



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0282.3/2020.

Institui o Dia Estadual do Bombeiro Militar Veterano.

Autor: Governador do Estado.

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Governador do Estado, que “Institui o Dia Estadual do Bombeiro Militar Veterano”.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 02 de setembro de 2019, e enviada a esta Comissão a qual fui designado relator nos termos do RIALESC.

É o relatório.

II – VOTO:

Nesta fase processual, cabe analisar nesta Comissão os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A proposição se coaduna com o que preconiza o Art.50 da Constituição Estadual quanto à iniciativa das leis.

Quanto à constitucionalidade, a proposição, a meu ver, está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Quanto aos demais pressupostos regimentais a serem observados nesta Comissão, entendo que a propositura está apta a tramitar neste Parlamento.



Diante do exposto, com base no art. 144, inciso I, do Regimento Interno deste Poder, no âmbito desta Comissão, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0282.3/2020.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator